



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2020

GECONT/CONTRAT

Cv. 004/2020

TCT MPMG Nº 076/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

que entre si celebram o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE**, o **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com a interveniência do **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF**, e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG**, para os fins que a seguir especificam:

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Cidade Administrativa, Rod. João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, 7º andar, Setor Gab SEF, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, por meio da **Secretaria de Estado de Educação**, doravante denominada **SEE**, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, **JÚLIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA**, e por seu Secretário Adjunto de Educação, **EDELVES ROSA LIMA**, o **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, inscrito no CNPJ nº 18.245.167/0001-88, com sede na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº. 82, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **MARCELO CHAVES GARCIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Secretária de Educação, **MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA**, doravante denominada **SME**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 21.154.554/0001-13, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº 4.001, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**, e pela sua 3ª Vice Presidente, Desembargadora **MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO**, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **ANTÔNIO SÉRGIO TONET**, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, neste ato representado por seu Diretor, **EDSON RIBEIRO BAETA**, doravante denominado **CEAF**, e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG**, mantenedora da **FACULDADE DE TRÊS PONTAS - FATEPS**, inscrita no CNPJ nº 21.420.856/0001-96, com sede na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Bairro Aeroporto,

Varginha/MG, neste ato representada por seu Presidente, STEFANO BARRA GAZZOLA, doravante denominada **FEPESMIG**,

CONSIDERANDO que, em relação à implementação da Justiça Restaurativa, é obrigatória a observância da Resolução CNJ n. 225, de 31.05.2016 pelo Poder Judiciário.

CONSIDERANDO a definição de Justiça Restaurativa contida no art.1º, *caput*, da Resolução CNJ n. 225, de 31.05.2016:

A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado na seguinte forma:

- I. é necessária a participação do ofensor, e, quando houver, da vítima, bem como, das suas famílias e dos demais envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato e de um ou mais facilitadores restaurativos;*
- II. as práticas restaurativas serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras;*
- III. as práticas restaurativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro.*

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta dos diversos órgãos para a implementação e disseminação da Justiça Restaurativa;

CONSIDERANDO a multiplicidade dos casos de conflitos escolares – assim entendidos os verificados no ambiente escolar ou a ele relacionados - que têm sido encaminhados ao Sistema de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Três Pontas/MG e processados formalmente sob o ponto de vista do ato infracional, sem participação da comunidade escolar, sendo que muitas das ocorrências podem ser tratadas no contexto da indisciplina escolar, mediante abordagens pedagógicas adequadas e no âmbito da própria escola, sem necessidade do acionamento dos Sistemas de Justiça e de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a Justiça Restaurativa é uma técnica de solução de conflitos que pode ser aplicada em diversas searas.

CONSIDERANDO que a Cultura da Paz é um dos valores institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e

condições seguintes, sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implementação da Justiça Restaurativa na Comarca de Três Pontas/MG, com adoção da sua metodologia no âmbito da Vara da Infância e Juventude, e das escolas estaduais e municipais, sem prejuízo de sua aplicabilidade em outros âmbitos em que seja adequada.

DAS PRETENSÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA: São pretensões dos partícipes, além de outras previstas neste Termo:

2.1. Do MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1.1. Promover, conjuntamente com os demais partícipes, a articulação e integração para o desenvolvimento de iniciativas que objetivem a implementação da Justiça Restaurativa na Comarca de Três Pontas/MG;

2.1.2. Oferecer, dentro de suas possibilidades, a capacitação, o treinamento e a atualização a profissionais designados pelos partícipes, visando à consecução do objeto deste Termo;

2.1.3. Indicar 01 (um) representante, com suplente, para integrar o Comitê Gestor instituído na forma prevista na Cláusula Terceira deste Termo.

2.2. Do TRIBUNAL:

2.2.1. Promover, conjuntamente com os demais partícipes, a articulação e integração para o desenvolvimento de iniciativas que objetivem a implementação da Justiça Restaurativa na Comarca de Três Pontas/MG;

2.2.2. Oferecer, dentro de suas possibilidades, a capacitação, o treinamento e a atualização a profissionais designados pelos partícipes, visando à consecução do objeto deste Termo;

2.2.3. Indicar 01 (um) representante, com suplente, para integrar o Comitê Gestor instituído na forma prevista na Cláusula Terceira deste Termo.

2.3. Da SEE e da SME:

2.3.1. Coordenar a adesão das escolas interessadas em implementar as práticas de justiça restaurativa em seu âmbito interno, em articulação com o Comitê Gestor;

2.3.2. Disponibilizar aos demais partícipes informações, documentos e apoio técnico-institucional, fortalecendo o intercâmbio necessário ao aperfeiçoamento das ações objeto deste TCT e à potencialização dos resultados.

2.3.3. Indicar 01 (um) representante de cada Secretaria, com suplente, para integrar o Comitê Gestor instituído na forma prevista na Cláusula Terceira deste Termo.

2.4. Da FEPESMIG:

2.4.1. Disponibilizar, sem nenhum ônus para os demais partícipes, cursos de formação em justiça

restaurativa, observadas as deliberações e o plano de curso aprovado pelo Comitê Gestor;

2.4.2. Inserir, na formação dos estudantes dos cursos de Pedagogia e Direito, ações educacionais/matérias que permitam o contato com a Justiça Restaurativa ainda na formação;

2.4.3. Atuar nos casos a serem encaminhados pelo Sistema de Justiça, realizando círculos restaurativos conduzidos por facilitadores habilitados;

2.4.4. Disponibilizar aos demais partícipes informações, documentos e apoio técnico- institucional, fortalecendo o intercâmbio necessário ao aperfeiçoamento das ações do Programa e à potencialização dos resultados;

2.4.5. Indicar 01 (um) representante para integrar o Comitê Gestor, com suplente, instituído na forma prevista na Cláusula Terceira deste Termo;

DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Comitê Gestor Interinstitucional ficará encarregado do planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e monitoramento das ações que se desenvolverem com base neste Termo, tendo ainda as seguintes funções:

3.1. Validar o plano de curso e o conteúdo da capacitação a ser ministrada pela FAPESMIG;

3.2. Articular e coordenar com outros órgão ou entidades, iniciativas para a implementação ou expansão da aplicação Justiça Restaurativa na Comarca de Três Pontas/MG;

3.3. Propor critérios e orientar quanto à seleção e indicação das pessoas que serão capacitadas pela FAPESMIG;

3.4. Elaborar e divulgar, a cada seis meses, relatórios qualitativos e quantitativos sobre as ações realizadas;

3.5. Propor aos partícipes deste Termo e eventuais parceiros a realização de palestras, seminários, *workshops* e outras ações complementares de formação;

3.6. Estabelecer e executar as estratégias de divulgação, supervisão, avaliação e monitoramento das iniciativas de justiça restaurativa implementadas com base neste Termo.

3.7. Resolver outras questões compatíveis com o perfil e finalidades do Comitê Gestor, encaminhando aos níveis superiores de gestão das instituições partícipes as decisões de sua alçada.

3.8. Sugerir a implantação de projetos e programas que fortaleçam e consolidem a Justiça Restaurativa na Comarca de Três Pontas/MG;

3.9. Comitê Gestor será composto por 01 (um) representante e um suplente de cada instituição partícipe, cabendo ao colegiado estabelecer a sua forma de funcionamento, periodicidade das reuniões, composição e escolha de sua coordenação.

3.10. O Comitê Gestor, sempre que entender necessário, poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e instituições, para auxiliarem no cumprimento de suas funções.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

4.1. O acompanhamento e a supervisão do presente Termo pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA serão

realizados pelo(a) Juiz(a) de Direito Coordenador(a) do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Três Pontas/MG e titular da Vara Criminal, Execução Penal, Infância e Juventude e Jesp Criminal, o(a) qual atuará como gestor(a) deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

4.2. Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente Termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária entre os partícipes.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos partícipes e celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do objeto do Termo de Cooperação Interinstitucional.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento não acarreta a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura eletrônica, vedada a prorrogação.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A eficácia deste Termo decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (Diário Judiciário Eletrônico).

10.1. Os demais partícipes poderão providenciar, às suas expensas, outra publicação deste Termo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

Pela SEE:

JÚLIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado

EDELVES ROSA LIMA
Secretário de Estado Adjunto

Pelo MUNICÍPIO:

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito

Pela SME:

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA
Secretária Municipal de Educação

Pelo TRIBUNAL:

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS
Presidente

Desembargadora MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO
3ª Vice Presidente

ENISMAR KELLEY DE FREITAS
Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Três Pontas e titular da Vara Criminal,
Execução Penal, Infância e Juventude e Jesp Criminal

Pelo MPMG:

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça

Pela CEAF:

EDSON RIBEIRO BAETA
Diretor

Pela FEPESMIG:

STEFANO BARRA GAZZOLA
Presidente

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implementação da Justiça Restaurativa na Comarca de Três Pontas/MG, com adoção da sua metodologia no âmbito da Vara da Infância e Juventude, e das escolas estaduais e municipais, sem prejuízo de sua aplicabilidade em outros âmbitos em que seja adequada.

II - JUSTIFICATIVAS

Para os fins do Programa, entende-se por Práticas Restaurativas e de Mediação todo o conjunto de saberes, comportamentos, habilidades, técnicas e procedimentos que têm como objetivo a construção de uma Cultura de Paz e que possibilitam a resolução de conflitos sem o acionamento das instâncias formais de Justiça e Segurança Pública.

III – METAS PRETENDIDAS:

1. Atuar de maneira articulada e em parceria, a fim de propiciar as condições necessárias para implementação das ações previstas no instrumento;
2. Implementar práticas de Justiça Restaurativa na Comarca de Três Pontas/MG, com adoção da sua metodologia no âmbito da Vara da Infância e Juventude, e das escolas estaduais e municipais, sem

prejuízo de sua aplicabilidade em outros âmbitos em que seja adequada.

IV – FASES DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DAS ETAPAS:

Descrição	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Aprovação do Plano de Trabalho Elaboração, Assinatura e Publicação do Termo de Cooperação Técnica	x			
Definição das parcerias e projetos conjuntos necessários para o desenvolvimento das ações pretendidas		x		
Início de execução das atribuições previstas no Termo			x	
Análise dos Resultados Obtidos				x

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O presente Instrumento não acarreta a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

O presente Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, vedada a prorrogação.

Belo Horizonte,

Pela SEE:

JÚLIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado

EDELVES ROSA LIMA
Secretário de Estado Adjunto de Educação

Pelo MUNICÍPIO:

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito

Pela SME:

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA
Secretária Municipal de Educação

Pelo TRIBUNAL:

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS
Presidente

Desembargadora MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO
3ª Vice Presidente

ENISMAR KELLEY DE FREITAS
Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Três Pontas e titular da Vara Criminal,
Execução Penal, Infância e Juventude e Jesp Criminal

Pelo MPMG:

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça

Pela CEAF:

EDSON RIBEIRO BAETA
Diretor

Pela FEPESMIG:

STEFANO BARRA GAZZOLA
Presidente

GESTOR: AGIN
RGF



Documento assinado eletronicamente por **Enismar Kelley de Freitas, Juiz de Direito**, em 25/03/2020, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Chaves Garcia, Prefeito Municipal**, em 25/03/2020, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Mariangela Meyer Pires Faleiro, 3º Vice-Presidente**, em 27/03/2020, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Pimenta Silva Ávila, Usuário Externo**,



em 06/04/2020, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON RIBEIRO BAETA, Usuário Externo**, em 17/04/2020, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais**, em 22/04/2020, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Stefano Barra Gazzola, Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, Secretária de Educação do Estado**, em 18/06/2020, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDELVES ROSA LUNA, Secretário Adjunto de Educação do Estado**, em 18/06/2020, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Nelson Missias de Moraes, Presidente**, em 19/06/2020, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3194260** e o código CRC **01A2D1B7**.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOSGerente: Maria Regina Araújo de Castro
19.06.2020**Termo Aditivo – Contrato – Extrato**

Pilone Construção e Conservação Ltda.-ME.- 6ªTA de 18.06.2020 ao Ct. 122/2019 (9217889) de 14.05.2019 – Processo 323/2019 - SEI 0054696-51.2020.8.13.0000- Objeto: Alteração de cláusulas e reajuste contratual. – Vigência: 18.06.2020 a 20.10.2020 - Valor do Termo: R\$ 38.251,35 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.03 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Plansul Planejamento e Consultoria Eireli- 15ªTA de 18.06.2020 ao Ct. 136/2018 (9195683) de 23.07.2018 – Processo 380/2018 - SEI 0043225-38.2020.8.13.0000- Objeto: Reajuste contratual, alteração de cláusulas, objeto e de valor. – Vigência: 18.06.2020 a 23.07.2020 - Valor do Termo: R\$ 146.093,84, sendo R\$ 34.535,69 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.01 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 111.558,15 na Dotação Orçamentária nº4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Christiane Carvalho Ribeiro- 4ªTA de 09.06.2020 ao Ct. 159/2016 (9056718) de 27.06.2016 – Processo 115/2016 - SEI 0008170-26.2020.8.13.0000- Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusulas e de valor e reajuste contratual – Vigência: 09.06.2020 a 26.06.2021 - Valor do Termo: R\$ 79.626,24 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.36.05 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Gustavo Oliveira Chalfun- 2ªTA de 18.06.2020 ao Ct. 169/2018 de 21.09.2018 – Processo 610/2018 - SEI 0050570-55.2020.8.13.0000- Objeto: Alteração do prazo de vigência e de cláusulas. – Vigência: 18.06.2020 a 20.09.2022 - Valor do Termo: Sem alteração

Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto - 2ªTA de 17.06.2020 ao Ct. 171/2018 de 25.09.2018 – Processo 609/2018 – SEI0050627-73.2020.8.13.0000- Objeto: Alteração do prazo de vigência e de cláusulas. – Vigência: 17.06.2020 a 24.03.2022 - Valor do Termo: Sem alteração. (Republicado por incorreção)

Termo de Ajuste

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. - Ct. 115/2020 de 19.06.2020 – Processo 386/2020 - SEI 0038225-57.2020.8.13.0000 - Objeto: Reconhecimento de despesa devida pelo TRIBUNAL relativa à prestação de 737 (setecentas e trinta e sete) cotas de serviço, distribuídas em 40 (quarenta) Requisições de Serviço de Microinformática, pela empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.– Valor do Termo: R\$ 30.301,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Convênio – Extrato

Secretaria de Estado de Educação - SEE, o Município de Três Pontas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a interveniência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, e a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - FEPESMIG- Cv. 004/2020 de 19.06.2020 – SEI 0012579-79.2019.8.13.0000 - Objeto: Mútua cooperação entre os participantes, visando à implementação da Justiça Restaurativa na Comarca de Três Pontas/MG, com adoção da sua metodologia no âmbito da Vara da Infância e Juventude, e das escolas estaduais e municipais, sem prejuízo de sua aplicabilidade em outros âmbitos em que seja adequada. – Vigência: 19.06.2020 a 18.06.2025- Valor: Sem ônus para o Tribunal.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOSGerente: Henrique Esteves Campolina Silva
19.06.2020

Aviso

Licitação: 094/2020**Planejamento SIAD:** 170/2020**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento, instalação e configuração de solução informatizada de desktops virtuais - subscrição de até 3000 (três mil) licenças de uso do software VMWare Horizon View, bem como serviço de suporte, manutenção e atualização de versões, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão do pregão: 02.07.2020.**Hora de início da sessão do pregão:** 10h00min.**Disposições Gerais:** Os interessados poderão fazer download do edital no sítio www.compras.mg.gov.br.